



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 029.01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001.

“Autoriza inclusão e exclusão de Metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2001, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2001, de que trata a Lei Municipal nº004.01, de 02 de janeiro de 2001, a seguinte meta:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO			
META	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES EM R\$
Aquisição de um veículo para utilização no transporte de Escolares	Dotar a Secretaria Municipal de Educação de meios para atender a demanda no transporte de escolares na rede municipal de ensino	próprios	40.000,00

Art. 2º - Para viabilizar a execução da Meta mencionada no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a excluir da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2001 a seguinte Meta:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO			
META	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES EM R\$
Equipamentos para Creche	Aquisição de equipamentos	Próprios	5.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em, 23 de Fevereiro de 2001.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário de Administração
e Planejamento